Lei: 7410 de 11-10-93
D.O.M - 10 220 de 19-10-93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 25 / 06 / 93

PROJETO DE LEI Nº 184/93

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a Abrir aos Orçamentos do Município - Orçamento da Seguridade Social, Crédito Especial no valor de Cr$ 100.000.000,00

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem - 0013-93

LEI Nº 7410 DE 11 / 10 / 93

DIOM Nº 10.220 DE 19 / 10 / 93 - Sanvionada

ARQUIVO 09.11.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 074101993
Projeto: 01841993
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

DIGITALIZADO
EM: 30/10/00
Régia Roberto
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

Dom nº 10220 De 19.10.93

LEI Nº 7 410 DE 11 DE outubro DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos do Município - Orçamento da Seguridade Social, crédito especial no valor de CR$ 100.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, aos Orçamentos do Município - Orçamento da Seguridade Social (Lei nº 7.251/92), em favor de Encargos Previdenciários do Município - recursos sob supervisão da Secretaria de Administração do Município, o crédito especial no valor de CR$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais), para fazer face ao pagamento de despesas com benefícios da Previdência Social.

Parágrafo único - O crédito de que trata o "caput" deste artigo será atualizado de conformidade com o disposto no Art. 6º, II, da Lei nº 7.251/92.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são os provenientes das disponibilidades previstas no art. 43, § 1º, II, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O ato que abrir o crédito indicará o Programa de Trabalho e a natureza da despesa.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 11 DE outubro DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
DL/EJS/93 CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO N.º 690
DATA: 25 / 06 / 93
HORA: 9:30
Bely
Funcionário

Mensagem nº 0013/93

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir aos Orçamentos do Município, Orçamento da Seguridade Social (Lei nº7.251/92), o crédito especial no valor de Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

O crédito ora solicitado destina-se ao atendimento de despesas inadiáveis, com benefícios da Previdência Social, a ex-segurados do extinto Instituto de Previdência Parlamentar, que tiveram resguardados seus direitos adquiridos até o mês de abril de 1991 (Art. 1º, da Lei nº 6.900/91), quando passaram a integrar o quadro de Inativos da Secretaria de Administração do Município e por inexistência de crédito específico na Lei Orçamentária em execução (Lei nº 7.251/92), encontran-se sem acesso àqueles benefícios.

Certo de que a presente propositura terá a atenção que lhe é reservada, aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. extensivo a seus pares, protestos de consideração e apreço.

Palácio da Cidade, em 25 de junho de 1993.

Antonio Elbano Cambraia
PREFEITO DE FORTALEZA

Exmo. Sr.
Vereador José Sarto Nogueira Moreira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

Ao Departamento Le...
26.06.93
Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

À COMISSÃO DE LE[illegible]ÇÃO
Em 25/6/1993
PRESIDENTE

A Comissão de Finanças
EM 25/6/1993
Presidente

Projeto de Lei nº 184/93, de 25 de junho de 1993.

COMISSÕES CONJUNTAS DE Legislação
E DE Finanças
DESIGNO O VEREADOR Heitor
COMO RELATOR
EM: 30/08/93
Presidente

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos do Município - Orçamento da Seguridade Social, crédito especial no valor de Cr$ 100.000.000,00.

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, aos Orçamentos do Município - Orçamento da Seguridade Social (Lei nº 7.251/92), em favor de Encargos Previdenciários do Município - recursos sob supervisão da Secretaria de Administração do Município, o crédito especial no valor de Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para fazer face ao pagamento de despesas com benefícios da Previdência Social.

Parágrafo Único - O crédito de que trata o "caput" deste artigo será atualizado de conformidade com o disposto no Art. 6º, II, da Lei nº 7.251/92.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são os provenientes das disponibilidades previstas no art. 43, § 1º, II, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O ato que abrir o crédito indicará o Programa de Trabalho e a natureza da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 14/9/1993
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 16/9/1993
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 16/9/1993
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de Impressão e Interdito
Em 14/9/1993
PRESIDENTE

GABINETE VEREADOR HEITOR FÉRRER
LIDERANÇA DO PDT
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS
Parecer nº 43 /93
AO PROJETO Nº 184/93
Mensagem nº 0013/93

O projeto em epígrafe intenciona a abertura de créditos aos Orçamentos do Município - Orçamento da Seguridade Social, crédito especial no valor de Cr$ 100.000,000,00(cem milhões de cruzeiros /(**sic.**), correspondentes a CR$..... 100.000,000 (cem mil cruzeiros reais) em vigor a data do presente parecer.

Esse tipo de autorização do poder legislativo é prevista na Lei nº 4.320/64, notadamente **in casu** em face da inexistência de crédito específico na Lei Orçamentária em execução, aprovada por esta casa no exercício financeiro do ano de 1992.

A motivação administrativa que embasa a autorização da pretensa abertura de crédito especial, emerge da obrigação do erário para com a previdência social referente aos ex-segurados do extinto Instituto de Previdência Parlamentar, quando a partir de abril de 1991 passaram a integrar o quadro de inativos da Secretaria de Administração do município, de acordo com a Lei nº 6.900/91.

Com o exposto, **optamos pela aprovação do projeto em exame**, mesmo considerando o **lapsus script** cometido pela administração ao não codificar na Lei nº 7.251/92 a previsão de dívida em baila, pois a Lei que originou a incooporação desses servidores à Secretaria de Administração adquiriu vigência no ano de 1991, um ano anterior a Lei Orçamentária em execução (Lei 7251/92), tendo assim a administração oportunidade para a titularização do crédito ora solicitado , o que não foi feito.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Assim sendo, **PARECER FAVORÁVEL.**

S.M.J.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, 13 de setembro de 1993.

VEREADOR HEITOR FÉRRER Relator

Líder do PDT

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 184/93.

APROVADO
20/9/1993
PRESIDENTE

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos do Município - Orçamento da Seguridade Social, crédito especial no valor de CR$ 100.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, aos Orçamentos do Município - Orçamento da Seguridade Social (Lei nº 7.251/92), em favor de Encargos Previdenciários do Município - recursos sob supervisão da Secretaria de Administração do Município, o Crédito Especial no valor de 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais), para fazer face ao pagamento de despesas com benefícios da Previdência Social.

Parágrafo único - O crédito de que trata o "caput" deste artigo será atualizado de conformidade com o disposto no Art. 6º, II, da Lei nº 7.251/92.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são os provenientes das disponibilidades previstas no art. 43, § 1º, II, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O ato que abrir o crédito indicará o Programa de Trabalho e a natureza da despesa.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 **de** Setembro **de 1993.**

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

MAPR

Ofício nº 2125 /93

Fortaleza, 23 de setembro de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr$ 100.000.000,00".

Cordialmente,

Vereador José Sarto
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE VEREADOR HEITOR FÉRRER
LIDERANÇA DO PDT
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS
Parecer nº 43 /93
AO PROJETO Nº 184/93
Mensagem nº 0013/93

O projeto em epígrafe intenciona a abertura de créditos aos Orçamentos do Município - Orçamento da Seguridade Social, crédito especial no valor de Cr$ 100.000,000,00(cem milhões de cruzeiros /(sic.), correspondentes a CR$..... 100.000,000 (cem mil cruzeiros reais) em vigor a data do presente parecer.

Esse tipo de autorização do poder legislativo é prevista na Lei nº 4.320/64, notadamente **in casu** em face da inexistência de crédito específico na Lei Orçamentária em execução, aprovada por esta casa no exercício financeiro do ano de 1992.

A motivação administrativa que embasa a autorização da pretensa abertura de crédito especial, emerge da obrigação do erário para com a previdência social referente aos ex-segurados do extinto Instituto de Previdência Parlamentar, quando a partir de abril de 1991 passaram a integrar o quadro de inativos da Secretaria de Administração do município, de acordo com a Lei nº 6.900/91.

Com o exposto, **optamos pela aprovação do projeto em exame**, mesmo considerando o **lapsus script** cometido pela administração ao não codificar na Lei nº 7.251/92 a previsão de dívida em baila, pois a Lei que originou a incooporação desses servidores à Secretaria de Administração adquiriu vigência no ano de 1991, um ano anterior a Lei Orçamentária em execução (Lei 7251/92), tendo assim a administração oportunidade para a titularização do crédito ora solicitado , o que não foi feito.

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Assim sendo, **PARECER FAVORÁVEL.**
S.M.J.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, 13 de setembro de 1993.

VEREADOR HEITOR FERRER Relator
Líder do PDT

Presidente

LEI Nº DE DE DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos do Município - Orçamento da Seguridade Social, crédito especial no valor de CR$ 100.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, aos Orçamentos do Município - Orçamento da Seguridade Social (Lei nº 7.251/92), em favor de Encargos Previdenciários do Município - recursos sob supervisão da Secretaria de Administração do Município, o crédito especial no valor de CR$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais), para fazer face ao pagamento de despesas com benefícios da Previdência Social.

Parágrafo único - O crédito de que trata o "caput" deste artigo será atualizado de conformidade com o disposto no Art. 6º, II, da Lei nº 7.251/92.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são os provenientes das disponibilidades previstas no art. 43, § 1º, II, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O ato que abrir o crédito indicará o Programa de Trabalho e a natureza da despesa.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal